



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 28 DE JANEIRO DE 1997

Cria pensão mensal vitalícia transferível ao cônjuge do servidor que menciona.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada nesta Prefeitura, uma pensão mensal vitalícia e transferível ao cônjuge, a favor do servidor municipal Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, por não estar ele vinculado ao sistema da previdência junto ao INSS.

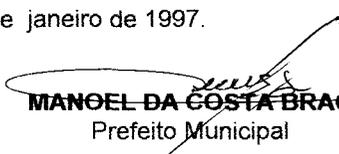
ARTIGO 2º - O valor da pensão mensal será o equivalente ao Piso Salarial da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de janeiro de 1997.


MANOEL DA COSTA BRAGA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada em local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA

Chefe da Seção de Transportes Internos

O FUTURO AGORA